



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

PUBLICADO

Em: 13/09/2021

Edição: 2347

Jornal: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

PORTARIA Nº 445/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis e Avaliação de Bens Inservíveis de Imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, a qual será composta pelos seguintes Servidores.

João Maria de Andrade – Matrícula n.º 53979 – Secretário de Obras e Urbanismo

Débora Regina Costa – Matrícula n.º 53927 – Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio

Maria Daiane de Oliveira Silva – Matrícula n.º 51220 – Técnica de Controle de Transportes

Marlene Huchak – Matrícula n.º 51550 – Técnica de Controle da Saúde

Karlla Clazer Lorenzetti - Matrícula n.º 53947 – Técnica de Controle da Procuradoria

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora **Maria Daiane de Oliveira Silva** e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - A presente Comissão terá a investidura pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da presente data e deverá observar requisitos específicos atinentes a bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

Art. 4º - Para fins de Avaliação a Comissão deverá observar as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 5º - A presente Comissão deverá apresentar parecer e laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

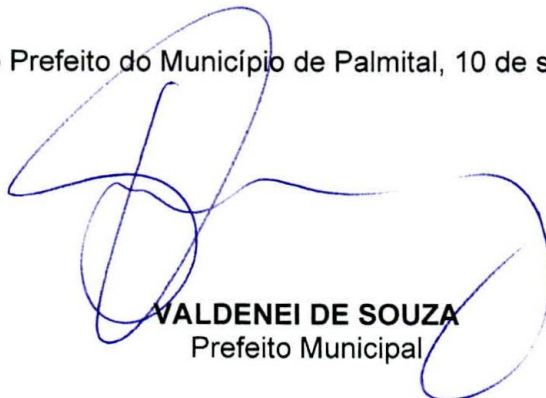
Art. 6º - A referida Comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei n.º 9.608/98.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria 136/2020.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de setembro de 2021



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal